



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS DE DIREITOS REAIS - ITIV; TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL; TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA TESOUREIRA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GERENTE ANALISTA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 01,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Estabelece o Calendário Fiscal do Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis de Direitos Reais – ITIV; Taxa de Licença de Localização – TLL; Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do Município de Pindaí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e fundamentado no art. 31 da Lei Complementar nº 002/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal dos seguintes tributos: Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis de Direitos Reais – ITIV; Taxa de Licença de Localização – TLL; Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, tudo em conformidade com a LC nº 002/2017 e suas alterações.

CAPÍTULO I**DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS – ITIV**

Art. 2º O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais é lançado com base na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação feita pela Administração Tributária.

Art. 3º O ITIV será pago em parcela única:

- antecipadamente à data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;
- até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

CAPÍTULO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL

Art. 4º A Taxa de Licença de Localização - TLL deverá ser paga de uma única vez, quando:

- a) do deferimento do pedido de licenciamento obrigatório para inscrição no Cadastro Fiscal, independentemente do resultado do pedido;
- b) do deferimento do pedido de mudança de endereço ou a mudança ou inclusão de atividade de contribuinte já licenciado.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF

Art. 5º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF é lançada de ofício e deve ser recolhida:

I - em parcela única, até o dia **31 de março de 2025**;

§ 1º No início de atividade a TFF será devida proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês de início.

Art. 6º Não será devida a TFF, a partir do exercício seguinte àquele em que o contribuinte comprove a baixa de sua inscrição ou registro:

- I - no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF); ou
- II - na Junta Comercial do Estado da Bahia ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao profissional autônomo estabelecido que comprove:

- I - a baixa da sua inscrição no Conselho ou Órgão de Classe, desde que o exercício da atividade dependa de registro em qualquer dessas instituições;
- II - fixação de domicílio fora deste Município;
- III - a sua aposentadoria por tempo de contribuição ou de serviço, idade ou incapacidade para o exercício da atividade;
- IV - à sua inatividade, em razão de comprovados impedimentos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

§ 2º Considera-se profissional autônomo estabelecido àquele que, para o desenvolvimento de sua atividade pessoal, necessite de estrutura física e operacional, tais como escritório, consultório.

Art. 7º. Quando o vencimento do tributo recair em dia não útil o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 02,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação da Tesoureira vinculada à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Fernanda Danielle Silva Souza**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº. 037.507.675-13, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Tesoureira, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 03,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação do Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o servidor **Lucas Magalhães Prates**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 060.372.375-65, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Assessor de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 04,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Recursos Humanos, Cargos e Salários do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o servidor **Deli Moreira Rebordões Filho**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº.537.788.555-49, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente de Recursos Humanos, Cargos e Salários, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 05,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação da Gerente Analista do Setor de Licitações e Contratos do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Édina Rodrigues Pereira**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº.074.694.395-44, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente Analista do Setor de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Setor de Licitações do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Paula Paes Martins Souza**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº.038.338.175-42, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Coordenadora do Setor de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 07,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Setor de Tributos do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Luma Suelen Oliveira Luz**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº.055.342.275-83, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Coordenadora do Setor de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação da Chefe de Divisão de Auditoria do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Rebeca Tamalle Pereira Castro**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº.060.456.915-71, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Chefe de Divisão de Auditoria, vinculada a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 09,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação da Secretária da junta de Serviço Militar do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Flaviane Pereira da Silva**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº.585.632.475-25, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Secretária da junta de Serviço Militar, vinculada à Secretaria de Governo e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação da Controladora Interna do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Rafaela Tânia Alves dos Santos**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº.041.219.495-36, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Controladora Interna do Município de Pindaí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o servidor **João Henrique Santos Ribeiro da Silva**, brasileiro, maior, inscrita no CPF sob o nº.045.276.975-28, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Procurador Geral do Município de Pindaí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Nº 02,
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Lessandro Pereira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4252, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2023 à 29 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Lessandro Pereira da Silva** no período compreendido entre **06 de janeiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 06 de janeiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F0E8-517E-007F-E0A2-EE4E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F0E8-517E-007F-E0A2-EE4E



Hash do Documento

168f54b5fc4e527ae8e17dde1bb0c63d01486455488a2e9579f222f1f74c00d0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/01/2025 17:18 UTC-03:00